

**1ª REPUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/04/049**

**EDITAL 2014-014**

**CÓDIGO Nº 2014-014-01 – (3 vagas)**

**Perfil:** Consultor em Business Intelligence II.

**Objeto:** Desenvolver estudos para subsidiar o processo de modelagem de dados do Inep, baseado no conceito de Business Intelligence (BI), visando à integração das diferentes fontes de dados para apoio à gestão da informação.

**1 – Atividades (comum a todos os consultores)**

- i. Mapear as necessidades das equipes técnicas da Diretoria envolvidas no processo de coleta, tratamento e disseminação censitária da educação básica e superior;
- ii. Identificar e analisar regras de negócio da Diretoria, a fim de apoiar o levantamento das necessidades informacionais, dos requisitos funcionais (regras de negócio) e dos não funcionais (software e hardware);
- iii. Detalhar regras de negócio por meio da metodologia de BI do INEP proposta;
- iv. Identificar os potenciais grupos de usuários, respectivos níveis de acesso dos dados e níveis de agregação, bem como os gestores e os publicadores dos dados de negócio;
- v. Identificar e analisar as bases de dados censitários da educação básica e educação superior e demais bases de dados corporativas a serem incluídas nos modelos multidimensionais de DW/DM/BI;
- vi. Levantar e representar as necessidades de análise e de informações dos usuários junto à equipe técnica da Diretoria, a partir dos resultados obtidos na atividade a) do Produto 1;
- vii. Analisar e definir fatos e métricas;
- viii. Definir novas dimensões potenciais de negócio;
- ix. Analisar e definir a granularidade das informações em cada dimensão de negócio;
- x. Analisar e definir a hierarquia de agrupamento das informações;
- xi. Analisar e propor novas formas de apresentação/visualização dos dados e informações;
- xii. Sistematizar e propor protótipos de painéis com as informações levantadas, que favoreçam a análise de negócios;
- xiii. Analisar as bases de dados corporativas a serem incluídas nos modelos multidimensionais de DW/DM/BI, identificando as fontes de dados e seus inter-relacionamentos;
- xiv. Identificar intersecções entre as regras de negócio, os requisitos funcionais e não-funcionais e bases de dados de origem das informações levantadas; ou seja, regras, requisitos e/ou fontes de dados iguais ou regras, requisitos e/ou fontes de dados distintos com a mesma finalidade;
- xv. Identificar formas e periodicidade de atualização dos dados e informações considerados, por meio de um cronograma anual dos ciclos de informações levantados e, se for o caso, elaborar relatório de inconsistências;
- xvi. Identificar metodologias de cálculo de indicadores, quando houver, avaliando a viabilidade de cálculo pelo BI ou carga de dados de indicadores já calculados, considerando seus diversos recortes; e
- xvii. Realizar discussões técnicas junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, promovendo a transferência de conhecimento e tecnologia para o Instituto.

**2 – Prazo para Execução do Contrato**

180 (cento e oitenta) dias, limitado à vigência do projeto.

**3 – Valor do Contrato**

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) pagos a cada consultor

**4 – Produtos**

**Consultor 1:**

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudos subsidiários ao processo de tomada de decisão (políticas, resoluções, avaliações), mapa de regras negociais (cálculos, periodicidades, origem das informações, etc), e artefatos no ciclo da informação, conforme necessidades da Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED.

PRODUTO 2 – Documento técnico, relativo à Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED, contendo a descrição da Modelagem, conforme a Metodologia de BI do Inep, e as formas de apresentação/visualização das informações, por meio de protótipos, com a possibilidade de proposição de nova modelagem de dados que permita cruzamentos com as demais bases corporativas a serem incluídas nos modelos multidimensionais de DW/DM/BI já desenvolvidos no Inep.

PRODUTO 3 – Documento descritivo do ciclo de informações da Diretoria de Estatísticas Educacionais – DEED, incluindo processos de análise de inconsistências e procedimentos para consolidação das informações e fontes de dados.

**Consultor 2:**

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudos subsidiários ao processo de tomada de decisão (políticas,

resoluções, avaliações), mapa de regras negociais (cálculos, periodicidades, origem das informações, etc), e artefatos no ciclo da informação, conforme necessidades da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, da Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP e do Gabinete da Presidência do INEP.

PRODUTO 2 – Documento técnico, relativo à Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, à Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP e ao Gabinete da Presidência do INEP, contendo a descrição da Modelagem, conforme a Metodologia de BI do Inep, e as formas de apresentação/visualização das informações, por meio de protótipos, com a possibilidade de proposição de nova modelagem de dados que permita cruzamentos com as demais bases corporativas a serem incluídas nos modelos multidimensionais de DW/DM/BI já desenvolvidos no Inep.

PRODUTO 3 – Documento descritivo do ciclo de informações da Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, da Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP e do Gabinete da Presidência do INEP, incluindo processos de análise de inconsistências e procedimentos para consolidação das informações e fontes de dados.

#### **Consultor 3:**

PRODUTO 1 – Documento técnico contendo estudos subsidiários ao processo de tomada de decisão (políticas, resoluções, avaliações), mapa de regras negociais (cálculos, periodicidades, origem das informações, etc), e artefatos no ciclo da informação, conforme necessidades da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB e da Diretoria de Estudos Educacionais – DIRED.

PRODUTO 2 – Documento técnico, relativo à Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB e à Diretoria de Estudos Educacionais – DIRED, contendo a descrição da Modelagem, conforme a Metodologia de BI do Inep, e as formas de apresentação/visualização das informações, por meio de protótipos, com a possibilidade de proposição de nova modelagem de dados que permita cruzamentos com as demais bases corporativas a serem incluídas nos modelos multidimensionais de DW/DM/BI já desenvolvidos no Inep.

PRODUTO 3 – Documento descritivo do ciclo de informações da Diretoria de Avaliação da Educação Básica – DAEB e da Diretoria de Estudos Educacionais – DIRED, incluindo processos de análise de inconsistências e procedimentos para consolidação das informações e fontes de dados.

### **5 – Qualificação**

#### **OBRIGATÓRIA:**

Graduação em Tecnologia da Informação ou em qualquer área do conhecimento com especialização na área de Tecnologia da Informação;

Experiência de, no mínimo, 03 (três) anos em levantamento de regras de negócio ou requisitos.

#### **DESEJÁVEL:**

Graduação ou pós-graduação na área de gestão de conhecimento e/ou na área de administração estratégica de sistemas de informação;

Conhecimento em ETL e uso de ferramentas de OLAP;

Conhecimento das melhores práticas de gerenciamento de projeto – PMBOK;

Conhecimento em Mapeamento de Processos;

Conhecimento na utilização de ferramentas de DW e BI;

Conhecimento de PL/SQL – Oracle;

Conhecimento de levantamento de requisitos;

Experiência em Modelagem de Dados.

### **6 – Local do Trabalho**

Brasília-DF, por questões de segurança das informações e dados institucionais.

### **7 – Prazo para envio de currículos**

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **27/07/2014**. Devendo constar o Código "2014-014-01", OBRIGATORIAMENTE.

### **8 – Modelo de Currículo**

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2014>

### **9 - Condições Gerais do Processo Seletivo**

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- iv. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- v. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- vi. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e entrevistas

a) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

**Formação Acadêmica**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 04 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
13.6.1 – Graduação ou pós-graduação na área de gestão de conhecimento.	<b>2,0</b>
13.6.2 – Graduação ou pós-graduação na área de administração estratégica de sistemas de informação.	<b>2,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Até 4,0</b>

**Experiência Profissional**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 26 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
13.6.3 - Conhecimento nos procedimentos de ETL e OLAP.	<b>Até 3,0</b>
13.6.4 - Experiência em modelagem de dados.	<b>Até 3,0</b>
13.6.5 - Conhecimento das melhores práticas de gerenciamento de projeto - PMBOK	<b>Até 2,0</b>
13.6.6 - Conhecimento em Mapeamento de Processos.	<b>Até 4,0</b>
13.6.7 - Conhecimento na utilização de Ferramentas de DW e BI.	<b>Até 4,0</b>
13.6.8 - Conhecimento de PL/SQL – Oracle.	<b>Até 2,0</b>
13.6.9 - Conhecimento em levantamento de requisitos.	<b>Até 4,0</b>
13.6.10 - Conhecimento nas melhores práticas de levantamento de requisitos (JAD, Brainstorm, WorkShop, prototipação, e outros).	<b>Até 4,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Até 26,0</b>

**Entrevista**

<b>CARACTERIZAÇÃO (Pontuação cumulativa – Máximo 25 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
13.6.11 - Demonstra capacidade de realização de análises de viabilidade de projetos, mapeamento de processos, de práticas de gerenciamento de projeto e ferramentas de apoio à gerência.	<b>Até 4,0</b>
13.6.12 - Demonstra capacidade de solucionar problemas relacionados à análise de projetos.	<b>Até 2,0</b>
13.6.13 - Possui conhecimento do funcionamento dos órgãos da administração pública ou experiência em serviço público.	<b>Até 2,0</b>
13.6.14 - Possui conhecimento do funcionamento dos órgãos da administração pública que atuam no desenvolvimento de políticas públicas educacionais.	<b>Até 2,0</b>
13.6.15 - Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal e capacidade de raciocínio.	<b>Até 5,0</b>
13.6.16 - Demonstra boa capacidade de relação interpessoal, comunicação e trabalho em equipe.	<b>Até 5,0</b>
13.6.17 - Demonstra capacidade para obter resultados, por meio das técnicas de condução de reuniões/entrevistas.	<b>Até 5,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>Até 25,0</b>

b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

- vii. Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados;
- viii. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção;
- ix. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

#### **10- Condições Gerais da Contratação**

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
  - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
  - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iii. É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 18 da LDO - LDO-2014, Lei nº 12.919, de 24/12/2013.
- iv. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
  - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
  - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
  - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- v. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- vi. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.